



Pregão Eletrônico nº 14/2016

ANEXO I



JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE LED

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Atender à necessidade de realização de videoconferência nas Sala de Turmas e no Plenário decorrentes do novo Código de Processo Civil e nas Unidades Administrativas.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de material permanente - **TELEVISORES DE LED**, com **ENTREGA ÚNICA na sede do TRF 5ª Região em Recife/PE**, conforme as quantidades e características abaixo relacionadas:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
1	4	UNIDADE	<p>TV LED de 60 polegadas Flat, Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Tipo de Tela: LED, Design <i>Slim</i>; Conversor Digital Integrado, tipo <i>Smart</i> (navegador web, download de aplicativos, conexão DLNA, WiFi Direct, processador Quad Core); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Dolby Digital Plus e DTS; Timer On/Off e Sleptimer; manual em português; voltagem: Bivolt e controle remoto.</p> <p>Conexões Mínimas: 3 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio (mini jack); 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo);</p> <p>Referência: Smart TV LED 60, Full HD Samsung J6300 ou de qualidade equivalente ou superior</p>
2	2	UNIDADE	<p>TV LED de 47 a 50 polegadas Flat, Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Tipo de Tela: LED, Design <i>Slim</i>; Conversor Digital Integrado, tipo <i>Smart</i> (navegador web, download de aplicativos, conexão DLNA); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual, Dolby Digital; Timer On/Off e Sleptimer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto.</p> <p>Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica (mini jack); 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo);</p> <p>Referência: TV LED Panasonic VIERA TC-49CS630B ou LG 47LB5800 ou SAMSUNG de 48" modelos H5500 ou UN48J5500 ou outro de qualidade equivalente ou superior</p>
3	2	UNIDADE	<p>TV LED de 42 ou 43 polegadas Flat, Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Tipo de Tela: LED, Painel IPS; Design</p>



			<p><i>Slim</i>; Conversor Digital Integrado, tipo <i>Smart</i> (navegador web, download de aplicativos, conexão DLNA, WiFi Direct); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual; Timer On/Off e Sleptimer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto.</p> <p>Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica; 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo);</p> <p>Referência: Smart TV LED 42, modelos LG 42LB5800, 42LF6400 ou Panasonic de 43", modelo Viera TC-43CS630B ou outro de qualidade equivalente ou superior.</p>
--	--	--	---

2.2. Os produtos ofertados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento definitivo pelo TRF da 5ª Região.

2.2.1.A garantia do produto, por sua vez, deverá ser prestada pela assistência técnica autorizada da fabricante, localizada na Região Metropolitana do Recife - RMR.

2.3. Os produtos ofertados deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe "A", nos termos da Portaria INMETRO n^o 563/2014 e suas alterações, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória, sob pena de desclassificação.

3. DA ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser efetuada na Sede do TRF da 5ª Região, situado na av. Cais do Apolo, sn, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife (PE) – Fone (81) 3425-9354 / 9677 / 9353, no horário de 12 às 17h (de 2ª a 6ª feira).

3.2. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.1.2. **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

4.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

4.2.1. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

4.3. O fornecedor terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS n^{os} 396 e 397 de 10/04/2015, n^o 500 de 30/06/2015 e n^o 554, de 12/08/2015

- 4.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
 - 4.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
 - 4.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
 - 4.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 4.6. O recebimento definitivo dar-se-á:
 - 4.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
 - 4.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- 4.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 4.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da **Seção de Patrimônio, Registro e Controle Patrimonial**, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.
- 4.9. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Seção de Patrimônio, Registro e Controle Patrimonial do TRF da 5ª Região**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 5.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
- 5.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.
- 5.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 5.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
 - 6.1.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
- 6.2. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos.
- 6.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei n^o 8.666/1993.
- 6.5. Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento dos equipamentos.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 6.7. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal.
- 6.8. Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.9. Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 6.10. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 6.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 6.12. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n^o 8.666/1993.
- 6.13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 6.14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- 7.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.4. Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- 7.5. Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
- 7.6. Notificar por escrito à contratada acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 7.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Termo de Referência.
- 7.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

8. DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

8.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 8.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada o objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 8.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Malotes do TRF da 5ª Região, localizado no térreo do Edifício Sede, situado na Av. Cais do Apolo, s/nº, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife Antigo, Recife-PE – CEP 50030-908.
- 8.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 8.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.



8.2. DO PAGAMENTO

8.3. O pagamento será efetuado em parcela única mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

8.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

9.2. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.3. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

9.3.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.3.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 9.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.4. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.4.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.



Multa por Rescisão

- 9.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 9.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 9.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 9.8. O TRF da 5ª Região poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 9.9. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 9.10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.
- 9.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

10. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES.

- 10.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

- 10.2. Tipo: Menor Preço por item.

- 10.3. Aplicação do direito de preferência para micro e pequena empresa. Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, e Decreto Federal nº 6.204/2007.

Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por lote, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- 10.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 10.5. A licitante declarada vencedora, provisoriamente, à pedido da Administração, deverá anexar, junto à proposta comercial, prospecto(s)/folheto(s)/manual(is) dos materiais ofertados para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- 10.6. O fornecimento será integral, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIAS n^{os} 396 e 397 de 10/04/2015, n^o 500 de 30/06/2015 e n^o 554, de 12/08/2015

Recife, 02 maio de 2016.


JOSÉ ROBERTO BANDEIRA BARROS
Divisão de Material e Patrimônio
Diretor